



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1220/2016

**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO
DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Agnaldo Carara, Prefeito do Município de Treze de Maio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º - Uma Retroescavadeira CASE 580 M, 4X4 – ano 2009 – Chassi N8AH16685 Motor Nº 36087660, patrimônio nº 5396

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 2º Um Automóvel Chevrolet Agile LTZ, Ano 2013/2013 Flex – 102CV – Placa MLI-2186, Renavam 586317678, Chassi: 8AGCN48XODR226420 - patrimônio nº 7247.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 15 de março de 2016.

Agnaldo Carara
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças